

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
DESCONTO NA TARIFA DE ÁGUA E
ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE do Município de Nova Ponte/MG, conceder desconto no percentual de 33% (trinta e três por cento) na tarifa de água e esgoto relativa a competência de novembro de 2022, com vencimento em dezembro de 2022, aos usuários do serviço público atingidos pela falta de água no Município de Nova Ponte.

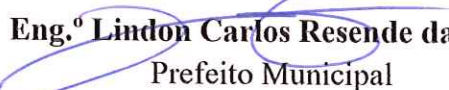
Parágrafo Único. Entende-se como falta de água, para fins da presente Lei, eventos ocorridos no mês de novembro de 2022, que tenham ocasionado a interrupção do abastecimento de água, ainda que temporária, ou quando a água tenha chegado imprópria para consumo nas residências.


Art. 2º O Município de Nova Ponte –MG realizará o repasse dos recursos relativos ao total de desconto concedido, na forma do art. 1º desta Lei, à conta do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, como forma de compensação.

Art. 3º Farão face às despesas decorrentes desta Lei recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 16 de novembro de 2022.


Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal


Ison Belchior Ferreira
Secretário Municipal de Adm. e Finanças


José Marley Gundim
Diretor -DMAE

MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Exmo. Sr. Presidente, Ilmos. Srs. Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por intermédio do presente encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO NA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conforme é de conhecimento dos n. vereadores, recentemente, os cidadãos do Município de Nova Ponte têm sofrido com problemas na captação e qualidade da água, o que fez com que algumas regiões/bairros de nossa cidade tenham sido afetadas pela falta de água e/ou recebimento de água imprópria para consumo; um problema que não havia ocorrido nesta gestão, mas que existente em nossa cidade há mais de 15 (quinze) anos.

Destarte, a Administração Municipal tem adotado providências urgentes para corrigir tais problemas, trabalhando em projetos de melhoria de captação e qualidade da água de nossa cidade.

Ademais, diante da importância da matéria aludida, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei, que objetiva a concessão de um desconto aos usuários do serviço público de abastecimento de água atingidos pela falta de água e/ou recebimento de água imprópria para consumo no mês de novembro de 2022.

Com essas elucidações, verifica-se o evidente interesse público do presente projeto de lei, razão pela qual solicito a contribuição dos n. vereadores para a sua tramitação e aprovação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Assinalando protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens sempre devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordialmente,

Nova Ponte – MG, 16 de novembro de 2022.



Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal